



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 13.739, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 12.441, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFEM e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores *per capita* por aluno - mês referentes ao PROAFEM, observando o previsto no Plano Plurianual -PPA 2014-2017;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as formas de repasse dos recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM, às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte à implementação do atendimento escolar em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor *per capita* aluno/mês a ser observado para o cálculo de repasses dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM, às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano de 2015 será de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O Art. 4º, do Decreto nº 12.441, de 24 de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os recursos do PROAFEM serão repassados às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que tenham instituído suas Unidades Executoras - UEx, representadas por Conselhos Escolares, Consórcios de Escolas ou entidades equivalentes, observando as seguintes finalidades e formas de cálculo para os repasses anuais: (NR)

§ 1º. *A primeira forma terá como base de cálculo a quantidade de alunos matriculados na Escola, multiplicado pelo valor per capita aluno/mês, contabilizados 12 (doze) meses e será repassada em 04 (quatro) parcelas distribuídas conforme o cronograma a seguir: (NR)*

I - 1ª parcela - o repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de fevereiro; (NR)

II - 2ª parcela - o repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de abril; (NR)

III - 3ª parcela - o repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de julho; (NR)

IV - 4ª parcela – o repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de outubro; (NR)

§ 2º. *A segunda forma terá como base de cálculo a quantidade de alunos matriculados, multiplicado pelo valor per capita aluno/mês e depois*

*multiplicado por 12 e será repassada em parcela única, até o décimo quinto dia útil do mês de dezembro, para a cobertura de despesas com:***(NR)**

- a) Manutenção e reparos na estrutura física da escola (telhado, forro, calçada e piso);* **(AC)**
- b) Pintura;* **(AC)**
- c) Reparos na rede hidráulica;* **(AC)**
- d) Reparos na instalação de rede lógica;* **(AC)**
- e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para prevenção e segurança contra incêndio.* **(AC)**

III - A terceira forma se destina às Escolas que atenderem com a Educação em Tempo Integral e terá como base de cálculo a quantidade de alunos matriculados no atendimento da Educação Integral, multiplicado por R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo repassada em parcela única, para a cobertura de despesas com: **(AC)**

- a) aquisição de equipamentos, utensílios, material pedagógico e esportivo, para atender aos alunos matriculados no atendimento de Educação Integral, conforme o Anexo III, deste Decreto; e/ou* **(AC)**
- b) manutenção, reparo e conservação de prédios escolares.*

§ 1º. *No caso de despesa com pintura, prevista na alínea “b”, do inciso II, deste Artigo deverá ser observado o disposto na Lei nº 2057, de 26 de julho de 2013.* **(AC)**

§ 2º. *Para a cobertura de despesas previstas nas alíneas “b” e “e”, do inciso II, deste artigo, o(a) Titular da Secretaria Municipal de Educação poderá, constatada a possibilidade administrativa e financeira da Secretaria, destinar recursos adicionais às UEx das Escolas abrangidas pelo PROAFEM, mediante a necessidade, demonstrada no Plano de Aplicação, aprovado pela Comissão encarregada do controle e, monitoramento da aplicação dos recursos do Programa.* **(AC)**

§ 3º. *Na elaboração do Plano de Ação e o Ckek-list para a prestação de contas referente à forma de repasse dos recursos do PROAFEM prevista no inciso II, deste artigo, deverão ser observados os Anexos I e II, deste Decreto.* **(AC)**

§ 4º. *A forma de que trata o inciso III, deste artigo será repassada às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que implementarem o atendimento em Tempo Integral, uma única vez, no ano de implantação dessa modalidade de oferta, as quais deverão apresentar, no ato da prestação de contas, o respectivo Plano de Aplicação aprovado pela UEx, com registro em Ata, conforme o modelo do Anexo I, deste Decreto.* **(AC)**

§ 5º. *Equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelas UEx com recursos do PROAFEM deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo/SEMED para as providências de regularização patrimonial e de tombamento.* **(AC)**

§ 6º. *Na aplicação dos recursos financeiros do PROAFEM as UEx deverão observar todas as normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”.* **(AC)**

Art. 3º. Permanecem em vigor os demais dispositivos que regulamentam o PROAFEM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMPV – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	PLANO DE APLICAÇÃO Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFEM – II FORMA DE REPASSE (5ª PARCELA)	
--	---	--

1. NOME DA ESCOLA	2. MUNICÍPIO Porto Velho/RO	3. EXERCÍCIO 2014
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

4. VIGÊNCIA: Janeiro a Março de 2015.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.0 – Material de Consumo		
2.0 . Outros serviços		
VALOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014: R\$		

9. AUTENTICAÇÃO

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2014. _____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO II



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NCPC/ASTEC/SEMED**

CHECK LIST: PROAFEM - II FORMA DE REPASSE:

Programa:	PROAFEM – II Forma (“5ª PARCELA”)		<i>Valor Recebido R\$</i>
Nome da Escola:			
Município:	Porto Velho	Responsável pela análise: CLARICE/MARILENE	
As irregularidades e/ou impropriedades encontradas na Prestação de Contas deverão ser sanadas ou justificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis impreterivelmente. O descumprimento implicará nas sanções previstas na legislação vigente.			
*	Documentos Necessários Para Prestação de Contas	SIM	NÃO
01	Ofício de Encaminhamento contendo o valor de recebido e executado		
02	Ata de Planejamento do Programa		
03	Plano de Aplicação		
04	Parecer do Conselho Fiscal		
05	Conciliação Bancária		
06	Demonstrativo da execução da receita e da despesa		
07	Extrato bancário detalhado desde o recebimento do recurso até o término da execução, para fins de comprovação de toda movimentação financeira.		
08	Portaria da Comissão de Licitação		
09	Edital do Certame		
10	Cartas Convites		
11	Propostas das empresas		
12	Homologação do Certame		
13	Contrato da empresa vencedora		
14	Certidões da empresa vencedora		
15	Fotos e/ou matérias dos serviços realizados do antes e depois da execução		
16	Notas Fiscais ordenadas Cronologicamente devidamente certificadas com as guias recolhimento do ISS (5%), INSS (11%) e IRRF (1%)		
17	Cópias de Cheques		

Conforme Decreto Nº 12.441, de 24 de Novembro de 2011, o prazo para a prestação de contas dos recursos referente a Segunda forma de repasse é até 31 de março de 2014.

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	ORDEM BANCÁRIA
Saldo anterior			
Recurso Recebido	R\$		
Rendimentos			
Receita Total			
Valor Executado (Custeio)	R\$		
Saldo Razão			
Cheque Trânsito			



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELAÇÃO COM ITENS AUTORIZADOS PARA COMPRA COM O RECURSO DO PROAFEM

III FORMA DE REPASSE

EQUIPAMENTOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. VENTILADORES 2. QUADRO BRANCO 3. MESA DE PINBOLIM 4. MESA DE PING PONG 5. TV 6. DATA SHOW 7. CAIXA AMPLIFICADA 8. MICROFONE 9. MICROSOSTEM
UTENSILIOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. PRATOS 2. COPOS 3. TALHERES 4. COLHERES 5. PANELAS 6. JARRAS 7. LIXEIRAS
MATERIAL PEDAGÓGICCO E ESPORTIVO
<ol style="list-style-type: none"> 1. BOLA DE VOLEI 2. BOLA DE BASQUETE 3. BOLA DE HANDEBOL 4. BOLA DE FUTEBOL 5. BOLA DE PING PONG 6. BOLA DE PINBOLIM 7. REDE DE VOLEI 8. REDE DE FUTEBOL 9. TABELA DE BASQUETE 10. RAQUETE DE PING PONG 11. JOGOS PEDAGÓGICOS DIVERSOS
MATERIAL DE CONSUMO
<ol style="list-style-type: none"> 1. COLCHONETES 2. EMBORRACHADO DE EVA